



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Campo Verde

Câmara Municipal do Campo Verde

Aprovado em 01/08/95  
Miguel Humberto Libretto

RESOLUÇÃO Nº.017/95, DE 01 DE AGOSTO DE 1995

"CRIA PROVISORIAMENTE, POR UM PERIODO DE 06 (SEIS) MESES AS SESSÕES ESPECIAIS EM BAIROS E COMUNIDADES RURAIS NO MUNIC.CAMPO VERDE-MT".

MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º. - Fica Criada a Sessão Especial em Bairros e Comunidades Rurais no Município de Campo Verde-MT, com a finalidade de que os vereadores após visita prévia, debatam e busquem soluções aos problemas encontrados.

Artigo 2º. - A Sessão Especial deverá ser realizada mediante a convocação do Presidente da Câmara Municipal de Ofício, ou mediante requerimento subscrito pela maioria absoluta dos vereadores, dirigido ao Presidente para que proceda a convocação.

Artigo 3º. - A Sessão Especial será realizada preferencialmente na primeira semana de cada mês, em horário e data estipulada na convocação.

Artigo 4º. O Local será escolhido pelas lideranças dos partidos existentes na Câmara Municipal, devendo ser observado critério que assegure a presença dos moradores do Bairro, bem como de segurança dos presentes.

Artigo 5º. Os gastos relativo a realização da sessão serão com recursos oriundos do duodécimo observadas as normas pertinentes para o pagamento destas despesas.

Artigo 6º. - A Sessão Especial terá duração de 02 (duas) horas, onde cada vereador poderá utilizar da palavra por 05 (cinco) minutos, observada a ordem de inscrição, podendo a sessão ser prorrogada por mais 01 (uma) hora, pelos votos de maioria absoluta dos vereadores.

Artigo 7º. - Após o uso da palavra, se for conveniente, o Presidente da Câmara de Ofício, ou Requerimento da maioria absoluta poderá suspender a sessão para que os vereadores se reúnam com a população, e se for o caso elaborarem conclusões da sessão, que será lida e integrará a ata da sessão especial de Bairros e comunidades desde que, aprovada pela maioria dos vereadores presentes.



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Campo Verde

Câmara Municipal de Campo Verde

Aprovado em

01/08/95  
*Librelotto*

Artigo 8º. - O Pronunciamento dos Vereadores integrará o livro de ata da sessão especial, bem como a conclusão mencionada no artigo anterior, quando for o caso.

Artigo 9º. - Nas sessões especiais serão observadas os demais dispositivos do Regimento Interno no que for omissa a presente Resolução, isto é, aplica-se subsidiariamente o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Verde.

Artigo 10º.- A presente Resolução tem prazo de vigor de 06 (seis) meses.

Artigo 11º. - Esta RESOLUÇÃO, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE,  
da Câmara Municipal de Campo Verde, em 01 de Agosto de 1995.

*Librelotto*  
MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO  
Presidente

PROMULGAÇÃO: Promulgo a presente RESOLUÇÃO, sem emendas ou ressalvas.

*Librelotto*  
MIGUEL HUMBERTO LIBRELOTTO  
Presidente

REGISTRO: Fica registrada em Livro nesta Secretária de Administração desta Casa de Leis, e publique-se, data supra.

*Duarte*  
DIRCEU GULIO DUARTE  
Chefe de Gabinete